Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 10.942.737/0001-87 Fone: (51) 3773-1096 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.leg.br e-mail:camara@pocodasantas-rs.com.br

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Senhor Presidente.

Em atenção ao disposto no art. 71, parágrafo único, e parágrafo 82 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 04 de março de 2015, e no art. 4º, inc. III, letra "a" da Resolução nº 1.099/2018, de 07 de novembro de 2018 do TCE/RS, temos a satisfação de encaminhar o Relatório Circunstanciado sobre a Gestão de 2020, do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Poço das Antas.

A seguir passamos a expor os principais pontos da gestão econômico-financeira e patrimonial relativas ao exercício em análise:

A Lei Orçamentária nº 2.095 de 27 de novembro de 2019, orçou a receita para o exercício de 2020 em R$ 18.837.390,00 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa reais) e fixou a despesa em igual valor.

Sendo, a despesa do Poder Legislativo prevista para o exercício em R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais), a qual não sofreu alterações durante o exercício.

A despesa empenhada, liquidada e paga no exercício foi de R$ 441.859,89 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Não houve a inscrição em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados, no exercício de 2020.

O valor do duodécimo foi repassado pelo Poder Executivo dentro do prazo legal definido pela legislação, no valor de R$ 517.200,00 (quinhentos e dezessete mil e duzentos reais) e, ao final do exercício foi efetuada a devolução de R$ 75.340,11 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).

No exercício de 2020, a despesa com pessoal ajustada, para fins da apuração do limite de gastos, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e

UZF

constitucionais, somaram o montante de R$ 421.993,19 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos). Sendo que, esse valor representa 2,37% sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada, que totalizou o valor de R$ 17.824.509,24 (dezessete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos) no exercício em análise.

Os limites legais também foram observados, em relação aos gastos totais do Legislativo Municipal, que somaram o montante de R$ 441.859,89 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), que correspondem a 2,56% sobre a Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior (RREA), cujo limite máximo é de 7%, que corresponde ao valor de R$ 1.206.591,03 (um milhão, duzentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos). Da mesma forma, foi observado o limite de Gastos com Folha de Pagamento, cujo valor foi de R$ 428.371,87 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), que corresponde a 35,50% sobre o Limite de Gastos Totais, onde o limite máximo é de 70,00%, que corresponde ao valor de R$ 844.613,72 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos).

Neste aspecto, todos os atos de gestão foram compatíveis com os índices constitucionais estabelecidos.

Poço das Antas / RS, 29 de janeiro de 2021.

VALMIR JOSÉ FLACH
Presidente Câmara de Vereadores

Ao,
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul